



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 008/2020

Voto ao Projeto de Lei nº 006, de 21 de Fevereiro de 2020, do Poder Executivo, que autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na modalidade apoio financeiro destinado a aplicação em despesa de capital, a oferecer garantias e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a contratação de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal – CEF em seu programa FINISA – Financiamento da Infraestrutura e ao Saneamento.

Segundo a Mensagem do projeto, tal crédito adquirido seria no valor até R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Tais Valores serão destinados a aquisição de caminhões de limpeza e sucção de esgotos para as ETE's (Estações de tratamento de esgoto), isto devido a problemas recorrentes de entupimentos nas vias de esgoto da cidade, bem como o gasto atual com empresas terceirizadas para estes serviços.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 27 de fevereiro de 2020.

A procuradoria Jurídica foi provocada e emitiu seu parecer ao Projeto em 12 de Março de 2020.

A Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer em 16 de março de 2020, sendo favorável ao projeto.

II – Análise

O projeto autoriza o poder executivo a celebrar financiamento até o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil e reais), incorporando ao orçamento municipal vigente, junto a Caixa Econômica Federal, visando aquisições de materiais e equipamentos para atendimento a população nas áreas de serviço público de limpeza.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.605/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.623/2019 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2020.

Neste sentido, conforme se evoca no parecer jurídico emitido ao projeto, competente a esta comissão, analisamos no aspecto orçamentário e financeiro as linhas inerentes nas Leis Orçamentárias Municipais. Pois bem, constatada a formalidade da Lei Municipal Nº 1.605 de 2019, a linha de Despesas Com Pessoas Jurídicas possui orçamento de mais de 12 milhões, o que se percebe a própria celebração do Financiamento. Dentro deste montante é factível a concessão, desde que não haja excesso.

Com relação a aquisição de material permanente, que é a justificativa da busca por tal financiamento, a linha/categoria é dotada de um ativo 1,6 milhão de reais. O que neste



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

caso também é factível a aceitação do projeto, contudo, o valor é maior que 80% (oitenta por cento) da dotação, o que se faz ao menos o executivo repensar a operação.

Ademais, cabe-nos ressaltar que conforme disposições constitucionais, a saber, inciso IV do artigo 167, emendado pela EC 42/2003, são vedadas garantias com fundos de receitas de impostos a órgão, fundo ou despesas, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo.

Por fim, cabe-nos reforçar com efeito de alerta, observadas as questões acima, o projeto é passível de aprovação desde que tomadas as devidas precauções de não estouro orçamentário.

Sem prejuízo disso, competente a esta comissão, não há impeditivos nos aspectos financeiros e orçamentários.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 17 de Março de 2020.

[Handwritten signature]
"PELAS
CONCLUSÕES"

[Handwritten signature]
RICARDO ORNELLAS RAMOS
Relator

[Handwritten signature]
"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

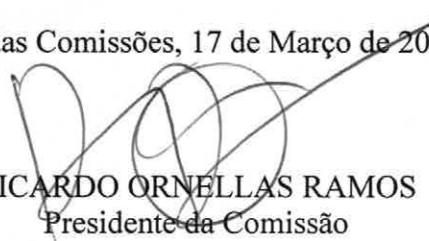
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 008/2020

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 17 de Março de 2020, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 006/2020, de 21 de Fevereiro de 2020, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Ricardo Ornellas Ramos e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 17 de Março de 2020.


RICARDO ORNELLAS RAMOS
Presidente da Comissão


THIAGO AQUINO ALVES
Vice-Presidente


DANIEL DE SOUZA SILVA
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP - Pradópolis - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



007363

Autenticação: 02020/03/20007363

Número / Ano

007363/2020

Data / Horário

20/03/2020 - 11:28:23

Assunto

Voto nº 008/2020. Voto ao Projeto de Lei nº 006, de 21 de fevereiro de 2020, do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na modalidade apoio financeiro destinado a aplicação em despesa de capital, a a oferecer garantias e da outras providências.

Interessado

Comissão de Finanças e Orçamento

Natureza

Administrativo

Tipo Documento

Protocolo

Número Páginas

2

Emitido por

jean



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP - Pradópolis - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



007364

Autenticação: 02020/03/20007364

Número / Ano

007364/2020

Data / Horário

20/03/2020 - 11:31:36

Assunto

Resultado da Votação do Relatório do Relator. Parecer da Finanças e Orçamento nº 008/2020.

Interessado

Comissão de Finanças e Orçamento

Natureza

Administrativo

Tipo Documento

Protocolo

Número Páginas

1

Emitido por

jean